



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE
REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO

O PRESIDENTE E.E. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando as determinações nos Procedimentos de Controle Administrativo n. 0005743-54.2019.2.00.0000 e 0005918-48.2019.2.00.0000, que, pelo processo administrativo SEI n. 0043720-17.2019.8.24.0710, decidiu-se pela rescisão do contrato n. 56/2018 e, pelo processo n. 607782.2019.0, foi anulado integralmente o concurso regido pelo Edital n. 03/2019, determinando-se a imediata contratação de uma nova instituição para realização do certame, **COMUNICA** que:

1. Por meio do processo eletrônico SEI n. 0022176-36.2020.8.24.0710, foi formalizada a contratação da **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV** para o planejamento, a organização e a realização do Concurso Público de ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina;
2. Os candidatos cujas inscrições haviam sido homologadas na vigência do Edital n. 03/2019 (anulado) **deverão efetuar uma nova inscrição** para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção) a que pretendam concorrer, na forma e nos termos previstos pelo novo Edital de abertura, a ser publicado no dia 17 do corrente mês de julho de 2020, cujo período de inscrições previsto é de 24 de julho a 03 de setembro de 2020 ;
3. Fica assegurado o aproveitamento **apenas do valor pago pela taxa de inscrição** para aquela(s) modalidade(s) de ingresso (provimento e/ou remoção) a que concorriam os candidatos cujas inscrições foram homologadas, na vigência do Edital n. 03/2019, por meio de alguma das seguintes formas:
 - 3.1 Aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, cujos nomes encontram-se **relacionados nos anexos I ao IV do Edital n. 12/2019**, disponibilizado em 26 de abril de 2019, que deu publicidade à lista de inscrições deferidas para aquele certame, conforme a(s) modalidade(s) de ingresso correspondente;
 - 3.2 Aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, **em decorrência de pedido de revisão e/ou de recurso administrativo**, cuja decisão do deferimento da inscrição foi proferida posteriormente à divulgação do Edital n. 12/2019, para aquela(s) modalidade(s) de ingresso correspondente à inscrição deferida em sede de revisão e/ou recurso administrativo; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 3.3 Aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, **em decorrência de decisão judicial transitada em julgado**, para aquela(s) modalidade(s) de ingresso em relação à(s) qual(is) foi concedida a ordem impetrada.
4. Fica assegurado a todos os candidatos cujas inscrições foram homologadas na vigência do Edital n. 03/2019 (anulado) e **que não tenham mais interesse em participar do concurso** o reembolso da taxa de inscrição daquela(s) modalidade(s) de ingresso em que o candidato estava inscrito;
5. Para requerer a desistência do concurso e a consequente devolução do valor recolhido pela inscrição, deferida na vigência do Edital n. 3/2019, o interessado deverá:
- 5.1 Acessar o *link* disponível no endereço eletrônico <http://www50.fgv.br/DevolucaoPadrao/Login.aspx?key=107>, no período de 14 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, preenchendo devidamente todos os campos do requerimento;
- 5.2 Efetuar o *upload* do comprovante de pagamento e/ou do boleto bancário da inscrição;
e
- 5.3 Informar, obrigatoriamente, os dados pessoais do titular da conta bancária, além da indicação dos dados bancários válidos para ressarcimento (vedada conta-salário).
6. O Tribunal de Justiça e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por dados incorretos ou pelo preenchimento incompleto do requerimento de devolução;
7. A devolução dos valores ocorrerá com a maior brevidade possível, a depender do número de solicitações, após o término do prazo para requerimento acima especificado (subitem 5.1);
8. Pedidos intempestivos não serão recebidos;
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Getulio Vargas (FGV) em conjunto com a Comissão do Concurso.

Florianópolis, 14 de julho de 2020.

Des. Volnei Celso Tomazini

2º VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE.